DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Regimentos e deliberações 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5
Terceiro Setor 7
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá
CNPJ 44.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332
Telefone: (18) 3366-9500
Site: www.quata.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá
CNPJ 49.126.097/0001-72
Rua General Marcondes Salgado, 324
Telefone: (18) 3366-1208
Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá
CNPJ 04.932.821/0001-17

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Regimentos e deliberações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J 62.789.562/0001-13

Quatá 100 anos

RESOLUÇÃO Nº 09/2025 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

INSTITUI O PROGRAMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Quatá-SP, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que garante o direito à educação como dever do Estado e da família;
- A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, que define a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
- A Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) com diretrizes voltadas à universalização da educação básica;
- O artigo 14 da Lei nº 14.113/2020 (Lei do Fundeb), especialmente o inciso III do §1º, que trata da redução das desigualdades no acesso à educação;
-Decreto n° 6.286, e atualmente regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1.055 de 25 de abril de 2017.
- A necessidade de enfrentar a evasão e o abandono escolar agravados pelos impactos sociais e econômicos;
- A importância da intersetorialidade e da atuação preventiva e articulada entre as áreas da Educação, Saúde, Assistência Social e demais políticas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Busca Ativa Escolar no âmbito da Rede Municipal de Educação de Quatá, com o objetivo de identificar, mapear, acolher, reinserir e acompanhar crianças fora da escola ou em risco de abandono escolar.

Art. 2º O Programa será executado em caráter permanente e de forma intersetorial, com a participação das seguintes áreas e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Conselho Tutelar;
V – Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – Escolas da rede pública municipal;
VII – Demais órgãos e entidades que possam contribuir com os objetivos do programa.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa:

I – Prevenir o abandono e a evasão escolar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J 62.789.562/0001-13

II – Identificar alunos que estão fora da escola ou com frequência irregular;
III – Realizar ações de busca ativa em comunidades, com apoio de agentes comunitários, equipes escolares e serviços públicos;
IV – Promover o acolhimento e a escuta qualificada dos estudantes e suas famílias;
V – Garantir o reingresso e permanência dos estudantes na rede de ensino, com apoio pedagógico e psicossocial.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

I – Coordenar as ações do programa e articular as parcerias institucionais;
II – Criar ou utilizar sistemas de monitoramento da frequência escolar;
III – Capacitar gestores, professores e demais profissionais para identificação de sinais de abandono ou risco escolar;
IV – Elaborar relatórios periódicos com dados sobre evasão, frequência e reinserção escolar.

Art. 5º Cada unidade escolar deverá:

I – Acompanhar a frequência e rendimento dos estudantes;
II – Informar à Secretaria Municipal de Educação casos de infrequência, abandono ou evasão;
III – Promover o contato com a família ou responsáveis para buscar o retorno do aluno;
IV – Acolher os estudantes reinseridos, com estratégias de recomposição da aprendizagem e apoio individualizado, quando necessário.

Art. 6º Os casos de negligência familiar quanto à garantia da frequência escolar deverão ser encaminhados ao Conselho Tutelar e às demais autoridades competentes, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, universidades, conselhos escolares e outras entidades, para fortalecer as ações de busca ativa escolar.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatá, 23 de setembro de 2025.

Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
Secretária Municipal da Educação
Quatá-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J 62.789.562/0001-13

TABELA DE RESPONSABILIDADES INTERSETORIAIS

Órgão/Setor	Responsabilidades
Secretaria Municipal de Educação	Coordenação geral do programa, articulação com parceiros, formação de profissionais, acompanhamento de dados.
Escolas Municipais	Monitoramento da frequência, comunicação com famílias, acolhimento dos estudantes reinseridos.
Secretaria de Assistência Social	Apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, mediação de atendimentos socioassistenciais.
Secretaria de Saúde	Acompanhamento de questões de saúde que impactem a frequência escolar, articulação com equipes de saúde da família.
Conselho Tutelar	Atuação em casos de negligência ou violação de direitos relacionados à educação.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Quatá 100 anos 1926 - 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 63/2.025

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONVOCA, para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quatá, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, nos termos do artigo 33, caput, da LC 2.567/2.010, os candidatos classificados abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público n.° 01/2.023 para provimento do cargo público abaixo relacionado:

MONITOR DE EDUCAÇÃO

Classificação	N° de Inscrição	Nome do Candidato
12°	20849	JULIANO HENRIQUE DA SILVA

Item 1 - O(a)s candidato(a)s deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Quatá/SP, situada à Rua General Marcondes Salgado n.° 332, Centro, junto ao Setor de Pessoal, no horário das 09-00 às 11.00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, para tomar posse em seu respectivo cargo, e apresentar cópia dos documentos a saber:

DOCUMENTAÇÃO:

01 - Xerox dos documentos pessoais: CPF, RG., Título de Eleitor, cartão PIS/PASEP e certidão de casamento.
02 - Xerox da carteira de trabalho e dos contratos de registro da mesma.
03 - Xerox comprovante de residência atualizado.
04 - Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos (se houver)
05 - Antecedentes Criminais (endereço eletrônico: www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe)
06 - Diploma com a formação exigida no Edital.
07 - Laudo Médico apto, para o trabalho (Médico Admissional Prefeitura)
08 - Exame de Audiometria (Eonoaudióloga Admissional Prefeitura).
09 - Conta Corrente pessoal do admitido no Banco conveniado (Santander)
10 - Certidão dos distribuidores CIVEIS ESTADUAL
11 - Certidão dos distribuidores CRIMINAIS ESTADUAL
Endereço eletrônico: www.tjsp.jus.br
12 - Certidão dos distribuidores CIVEIS E CRIMINAL FEDERAL 3ª REGIÃO (endereço eletrônico:www.trf3 jus.br)
13 - Certidão TRIBUNAL ELEITORAL estar quite com a justiça eleitoral (endereço eletrônico:www.tse.jus.br)
14 - Certidão TRIBUNAL ELEITORAL não consta condenação.
15 - Certidão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (endereço eletrônico: www.tce.sp.gov.br).

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

16 - Declaração de BENS
17 - Declaração que não EXERCE OUTRO CARGO PÚBLICO
18 - Xerox da Carteira de Habilitação se necessário para o cargo
19 - Xerox do registro de conselho de CLASSE se necessário para o cargo.

EXAMES:

01 - Hemoglobina
02 - Glicemia em Jejum
03 - Uréia
04 - Creatinina
05 - Urina I
06 - RX de Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)
07 - RX de Joelho
08 - Eletrocardiograma

EXAMES COMPLEMENTARES:

A - para homens - PSA - acima de 40 anos
B - para mulheres - Papanicolau - qualquer idade
C - para mulheres - Mamografia - acima de 40 anos
D - para PCD - Exames que comprovem a Deficiência, conforme item 3.3 do Edital
E - Carteira de Vacinação

1.1 - O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo fixado no item 1, do presente Edital, implicará na desistência do classificado, e, por conseguinte, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato(a) foi aprovada(a) podendo a Prefeitura convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 23 de setembro de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o Inciso VI do artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014, a qual admite a dispensa de chamamento público para serviços na área de assistência social e educacional, desde que a Organização da Sociedade Civil – OSC esteja previamente vinculada ao Órgão Gestor, justifica- se nesse ato a ***DISPENSADE CHAMAMENTO PÚBLICO*** para os seguintes serviços:

a) Serviço de Zooterapia, para atendimento de crianças com necessidades especiais;

Justificamos que as OSC – Organizações da Sociedade Civil que receberão o recurso:

a) Estão devidamente cadastradas no Conselho Municipal Saúde;

b) Possuem experiência comprovada e referenciada pelo Conselho Municipal de Saúde;

c) Os usuários do serviço já possuem vínculo com técnicos da referência da OSC, tendo demonstrado através dos serviços prestados melhorias na qualidade de vida dos usuários, e provocando impacto positivo para os mesmos;

Quatá, 22 de setembro de 2025.

MÁRCIO BIDOIA
PREFEITO MUNICIPAL

.....